



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 140 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação da proposta nº 173785, de recurso para custeio da atenção especializada cadastrada, junto ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023 no valor de R\$ 599.591,44 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), Centro de Saúde Erotildes (CNES-7248318) e Laboratório Municipal de Planalto da Serra (CNES-6770096), para o município de Planalto da Serra – MT, Região da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

II – O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

III – A Lei Orçamentária Anual de 2023, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

IV – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V – A Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VII – A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VIII – A Resolução nº 029/2023/CMS de 12 de maio de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT, aprovou a proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde para obtenção de recursos referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção Especializada;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

IX – O Parecer Técnico nº 13/2023/AS/ERSBC, de 31 de maio de 2023, que se manifesta **FAVORAVEL**, à proposta da Secretaria Municipal de Saúde cadastrada junto ao Ministério da Saúde sob número 173785, no valor de R\$ 599.591,44 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

X- A Proposição Operacional N° 19/CIR-BC de 31 de maio de 2023, que propõe a aprovação de proposta de custeio para financiamento emergencial de serviço da Atenção especializada cadastrada junto ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023 no valor de R\$ 599.591,44 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), Centro de Saúde Erotildes (CNES-7248318) e Laboratório Municipal de Planalto da Serra (CNES-6770096), para o município de Planalto da Serra – MT, Região da Baixada Cuiabana.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a proposta nº 173785, de custeio para financiamento emergencial de serviço da Atenção especializada cadastrada junto ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023 no valor de R\$ 599.591,44 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), Centro de Saúde Erotildes (CNES-7248318) e Laboratório Municipal de Planalto da Serra (CNES-6770096), para o município de Planalto da Serra – MT, Região da Baixada Cuiabana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT